



Número: **0000150-50.2025.2.00.0512**

Classe: **ATO NORMATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 12ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 12ª Região**

Última distribuição : **13/08/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 12ª REGIÃO (REQUERENTE)			
Varas do Trabalho do TRT12 (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6371034	13/08/2025 16:12	Edital de Correição nº 9-2025 - Araranguá e Criciúma	Edital de correição ordinária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 9/2025

O Desembargador do Trabalho-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, na forma do inc. I do art. 30 do Regimento Interno deste Regional e dos arts. 152 e 156 da [Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional](#), que será realizada correição ordinária, na modalidade presencial, nas seguintes unidades:

- Vara do Trabalho de Araranguá, no dia 1º de setembro de 2025; e
- Varas do Trabalho, Cejusc e Caex de Criciúma, nos dias 2 a 5 de setembro de 2025.

O Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional estará à disposição das autoridades, advogados(as), partes e demais interessados(as), presencialmente, nas seguintes unidades:

- Vara do Trabalho de Araranguá, no dia 1º de setembro de 2025, às 14h; e
- Varas do Trabalho, Cejusc e Caex de Criciúma, no dia 2 de setembro de 2025, às 14h.

Determina-se que seja dada publicidade por meio eletrônico às unidades judiciárias a serem correicionadas, aos(às) respectivos(as) juízes(as) titulares e substitutos(as), à Seção da OAB/SC, às subseções da OAB das unidades a serem correicionadas, ao Ministério Público do Trabalho e no âmbito deste Tribunal.

De acordo com o art. 159 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, durante o período da correição ordinária não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição e transferência das audiências designadas.

Florianópolis-SC, 13 de agosto de 2025.

NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional

